LEI Nº33/70

SÚMULA: ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$17.300,00 (DESESSETE MIL E TRESENTOS CRUZEIROS), PARA REFÔRÇO DE DOTAÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, INTERVENTOR FEDERAL NO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART. 1º) - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE (17.300,00) 14.300,- (DESESSETE MIL E TRESENTOS CRUZEIROS), PARA REFÔRÇO DE DOTAÇÕES, CONFORME ABAIXO SE ESPECIFICA:

02 - GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO
3.1.2.2 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES..... Cr$ 500,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
3.1.3.9 - DIVERSOS SERVIÇOS DE TERCEIROS..... Cr$ 500,00
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS
3.1.4.9 - OUTROS ENCARGOS..... Cr$4.000,00

04 - SECRETARIA E PLANEJAMENTO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS
3.1.4.9 - OUTRAS DESPESAS..... Cr$ 500,00

10 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO
3.1.2.2 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES..... Cr$ 500,00
3.1.3.0 - SERVICOS DE TERCEIROS
3.1.3.9 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS..... Cr$ 500,00

42 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo
3.1.2.2 - Pneus, peças e acessórios para veículos.. Cr$ 500,00
3.1.2.3 - Pedras, areia, cimento e outros materiais de repa
ros..... Cr$5.000,00

60 - EDUCAÇÃO E CULTURA
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
3.1.2.9 - Outros materiais de consumo..... Cr$ 300,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.9 - Outros serviços de terceiros..... Cr$ 500,00

90 - SERVICOS URBANOS
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.3 - Outros serviços de terceiros..... Cr$1.500,00

Art. 2º) - Como recurso para cobertura das despesas decorrentes do Crédito Suplementar a que se refere o Art. 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância no Orçamento Geral da Prefeitura, aprovado pela lei municipal nº6, de julho de 1969, na forma que abaixo segue:

09 - SERVICOS URBANOS
91 - SERVICO DE ÁGUA E ESGÔTO
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.2.0.0 - Inversões Financeiras
4.2.4.0 - Constituição de Fundo Rotativo
4.2.4.1 - Constituição de fundo rotativo para formação do Ser
viço autônomo de Água e Esgôto de Jardim Alegre.
..... Cr$(17.300,00)

Art. 3º) - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

14.300,00

GABINETE DO INTERVENTOR FEDERAL, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1.970.

Interventoria Federal no Município
Jardim Alegre
Estado do Paraná

ADEODATO TÔRRES NOGUEIRA
INTERVENTOR FEDERAL